



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 581

Cria o serviço de Taxi no Município.

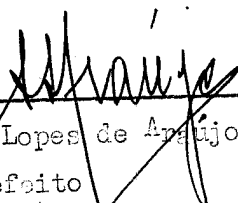
A Câmara Municipal de Itapecerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de Taxi no Município de acordo com o artigo nº 37 do Decreto-Lei Federal nº 62.127 de 16 de janeiro de 1968.

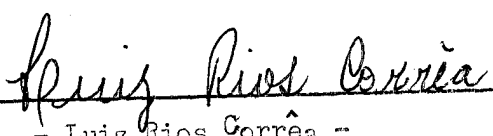
Art. 2º - O Prefeito Municipal através de lei própria, baixará regulamentação do disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de abril de 1974



- Antônio Lopes de Araújo -
Prefeito



- Luiz Rios Corrêa -
Secretário